



Universidade Federal do Ceará
Campus Sobral
Curso de Música - Licenciatura

Manual de Extensão

Elaboração:

Prof. Me. Israel Victor Lopes da Silva
Prof. Dr. Tiago de Quadros Maia Carvalho

Revisão:

Prof. Dr. Marcelo Mateus Oliveira
Prof. Dr. João Emanuel Ancelmo Benvenuto

Sobral
Outubro de 2018



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

1. APRESENTAÇÃO

A curricularização da extensão universitária visa a maior flexibilização curricular do discente, tornando maior a participação da extensão na tríade ensino-pesquisa-extensão.

O presente manual tem como objetivo sistematizar as ações de extensão dentro do curso de Música-Licenciatura da UFC Sobral e permitir que se tenha uma melhor compreensão dessas práticas. Abordaremos diversos itens pertinentes à extensão, com a intenção de ampliar e fortalecer a atuação dos nossos servidores e discentes nessa seara.

Por fim, coordenação do curso pretende, com a divulgação desse manual, esclarecer os procedimentos necessários à promoção das ações de extensão, intensificando a interação da UFC Sobral com a sociedade.



SUMÁRIO

1. Apresentação	2
1. O Que é extensão	4
2. Marco Legal	4
2.1 Normas e Regulamentos da UFC:	5
2.2 Normas e Regulamentos Gerais:	5
3. Operacionalização da Extensão Universitária no Curso de Música - Licenciatura da UFC em Sobral	5
1. Caracterização:	5
2. Registro	8
3.3 Certificação.....	8
4. Integralização das Atividades de Extensão no Curso de Música - Licenciatura da UFC em Sobral	9
1. A Extensão Como Componente Curricular	9
4.2 Agentes do Processo	10
4.3 Aproveitamento da Carga Horária da Extensão e Conclusão do Componente Curricular	11
4.4 Ações de Extensão do Curso de Música	12
5. Disposições Gerais.....	13
6. Referências:	13

1. O QUE É EXTENSÃO

O Plano Nacional de Extensão Universitária define extensão como um processo educativo, cultural e científico que articula ensino e pesquisa de forma indissociável, viabilizando uma relação transformadora entre a Instituição de Ensino Superior (IES) e a sociedade.

No âmbito da Universidade Federal do Ceará, as ações de extensão são desenvolvidas nas seguintes áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Trabalho. A UFC realiza ações de extensão sob a forma de programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços.

De acordo com Sousa (2010, p. 7), a Extensão “apresenta-se como um conceito em construção permanente. A cada momento, os fatos e as práticas indicam necessidades de novos rumos e exigem avanços para uma definição constante”. Em sentido amplo, fazer extensão é estender o conhecimento acadêmico para além dos muros da instituição de ensino, alcançando a comunidade externa. Comunidade da qual a instituição recebe influência social e cultural, comumente mantendo proximidade geográfica. Esse relacionamento entre a IES e a sociedade é como uma via de mão dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontra na sociedade a oportunidade de elaboração da *práxis* de um conhecimento acadêmico.

A extensão não deve significar uma invasão cultural, obrigando que o conhecimento levado seja memorizado pelos que o recebem passivamente, mas que haja uma relação dialógica entre conhecimento acadêmico e saber popular.

A partir dessa poderosa interface entre conhecimento acadêmico e saber popular, docentes, técnicos administrativos e discentes constroem um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, contribui para o crescimento mútuo. Esse fluxo, que estabelece uma rica troca de saberes, acadêmicos e populares, tem como consequência a produção do saber. A democratização do conhecimento acadêmico resulta, portanto, desse confronto com a realidade regional, que culmina com a participação efetiva da comunidade na consolidação da instituição.

2. MARCO LEGAL

Atualmente, as ações de extensão e a curricularização da extensão seguem as seguintes legislações:



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

2.1 NORMAS E REGULAMENTOS DA UFC:

Regimento Geral da Universidade Federal do Ceará;

Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música da UFC - *Campus* Sobral.

Resolução Nº 28/CEPE, DE 1º de dezembro de 2017 - Dispõe sobre a curricularização da extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC);

Portaria nº 01/PREx, de 7 de janeiro de 2016. - Normatiza os procedimentos para emissão de certificados de cursos e eventos com registro na Pró-Reitoria de Extensão;

Resolução nº 04/CEPE, de 27 de fevereiro de 2014, que baixa normas que disciplinam as atividades de extensão da Universidade Federal do Ceará;

Resolução nº 07/CEPE, de 08 de abril de 1994, que baixa normas sobre as Unidades Curriculares dos cursos de Graduação;

2.2 NORMAS E REGULAMENTOS GERAIS:

Constituição da República Federativa do Brasil;

Lei 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Estratégia 7, Meta 12 do Plano Nacional de Educação (2014-2024), que objetiva assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

Plano Nacional de Extensão Universitária (RENEX, 2012).

A partir das orientações dos documentos supracitados foram elaboradas as normas abaixo consideradas, as quais foram aprovadas em reunião de colegiado do Curso de Música da UFC - Sobral, no dia 22 de outubro de 2018.

3. OPERACIONALIZAÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO CURSO DE MÚSICA – LICENCIATURA DA UFC EM SOBRAL.

1. CARACTERIZAÇÃO:

O regime adotado no curso para a consolidação das atividades de extensão foi a criação de uma Unidade Curricular Especial de Extensão, constituída de ações de extensão, ativas e devidamente cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão,



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

de acordo com a resolução Nº28/CEPE, de 1º de dezembro de 2017, com carga horária total de 320h¹.

As ações de extensão no Curso de Música - Licenciatura da UFC em Sobral se apresentam nas formas de programas, projetos, cursos e eventos, oferecidos à comunidade a partir de uma série de motivações e embasamentos na área de Artes.

As ações de extensão deverão ser desenvolvidas tendo como principal público-alvo a comunidade externa ao *Campus*, o que não impede a participação da comunidade acadêmica, e devem ser baseadas nas necessidades da sociedade. É de grande relevância que essas ações tenham ampla divulgação tanto para a comunidade acadêmica quanto e, principalmente, para o público externo ao *Campus*.

Qualquer uma das ações de extensão deverá ter apenas um coordenador, que deverá definir a quantidade de membros participantes da equipe de execução. Podem fazer parte da equipe de execução das ações: docentes, técnicos administrativos e discentes (bolsistas ou voluntários) da UFC, professores colaboradores, discentes de outras instituições de ensino e comunidade externa.

No âmbito do curso de Música - Licenciatura da UFC Sobral, as ações de extensão são classificadas em:

- *Programa*: conjunto de ações de médio a longo prazo, com clareza de diretrizes, e orientadas a um objetivo comum, articulando projetos e outras ações existentes (cursos, eventos e prestação de serviços), inclusive de pesquisa e ensino. A duração do programa é definida pelo coordenador da ação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período ou fração.
- *Projeto*: ação processual, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, formalizada com objetivo específico e prazo determinado, visando resultados de mútuo interesse para a comunidade externa e acadêmica. O projeto pode ser vinculado ou não a um programa. Atividades tais como curso, evento e prestação de serviços podem ser incluídas na proposta do projeto, quando realizadas de forma integrada. Os Projetos de extensão poderão ser cadastrados em qualquer época do ano e devem ter a sua duração determinada pelo coordenador do projeto.
- *Curso*: é uma ação pedagógica de caráter teórico e prático, planejado para atender demandas da sociedade, visando o desenvolvimento para a atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos científicos e tecnológicos, com critérios de avaliação definidos, e oferta não regular. Os cursos de extensão são divididos em duas modalidades, cada um com suas especificidades:
 - *Formação Inicial*: voltado para estudantes que buscam qualificação, possuem carga horária igual ou superior a 160 horas.

¹ Mais detalhes da unidade curricular na página 10.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

- Formação Continuada: voltado para aqueles que já possuem conhecimento e atuação na área, e buscam atualização e/ou aprofundamento de conhecimentos, possuindo carga horária mínima de 40 horas.
- *Evento*: ação de curta duração que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, de conhecimento ou produto cultural ou artístico. Os eventos abrangem a seguinte tipologia:
 - Congresso: evento de grandes proporções que pode ser em nível regional, nacional ou internacional. Geralmente tem duração entre três a sete dias. Este tipo de evento pode reunir participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla. Pode apresentar um conjunto de atividades como: mesas-redondas, palestras, conferências, apresentação de trabalhos (pôsteres), cursos, oficinas/workshops. Incluem-se nesta categoria eventos de grande porte como Conferência Nacional, Reunião Anual.
 - Seminário: evento de proporção menor do que um congresso, tanto em termos de duração, de um a dois dias, quanto em número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados.
 - Encontro: é uma reunião de pessoas da mesma categoria profissional que se encontram para debater temas polêmicos.
 - Simpósio: tem caráter técnico ou científico, normalmente promovido por entidades profissionais. Especialistas de elevada competência técnica e cultural debatem sobre aspectos diferenciados de um mesmo tema. Tem duração de um a três dias, no máximo.
 - Jornada: Com realizações periódicas, caracterizam-se por serem organizadas por grupos profissionais. Discutem temas que não foram ou não serão debatidos em congresso da categoria. São realizadas em âmbitos regionais.
 - Colóquio: sua principal característica é a presença de um especialista em determinado tema que ocupa a mesa principal. A plateia é dividida em grupos menores para debater o tema e tomar decisões. Para concluir, apresentam-se os resultados dos debates para subsidiar a votação de todos os membros participantes sobre a temática. Tem duração máxima de um dia.
 - Fórum: é um recurso utilizado para grandes debates, com assunto de interesse geral. Serve para discutir e debater ideias e opiniões sobre temas específicos e atende um grande número de profissionais de determinados setores da sociedade. Pode ter a duração de um ou mais dias.
 - Minicurso: trata-se de um curso compacto, com carga horária reduzida, menor que 40h e com temática livre.
 - Ciclo de Debates e Semana: encontros sequenciais que visam à discussão de um tema específico.
 - Espetáculo. Recital. Concerto. Apresentação de (Teatro e/ou Cinema e/ou Televisão). Demonstração de (Canto e/ou Dança)



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

e Interpretação Musical: demonstração pública de eventos cênicos, musicais.

- Festival: série de ações, eventos ou espetáculos artísticos, culturais e/ou esportivos realizados concomitantemente, em geral em edições periódicas.

As ações que se enquadram nas definições acima apresentadas são realizadas de modo contínuo no âmbito do Curso de Música - Licenciatura da UFC em Sobral e são, por sua vez, baseadas no princípio da indissociabilidade da extensão com os demais pilares da universidade, no caso, o ensino e a pesquisa. Isso implica que as atividades de extensão oferecidas e realizadas no âmbito do curso também têm como característica básica a formação dos discentes ativos, bem como a aplicação dos conhecimentos produzidos em âmbito acadêmico através de pesquisa.

2. REGISTRO

As atividades de extensão deverão ser registradas pelos coordenadores na Pró-Reitoria de Extensão da UFC, a fim de garantir o caráter institucional de cada ação e permitir a consolidação da carga-horária no componente curricular.

O Registro atualmente é realizado via o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), da UFC e os procedimentos básicos são os seguintes:

1) Download e preenchimento do Formulário de Cadastramento de Ações Extensionistas. (disponível no site <http://www.prex.ufc.br/acoes-de-extensao/cadastramento/>). ATENÇÃO: É preciso cadastrar CURSOS/ EVENTOS com ANTECEDÊNCIA mínima de 60 dias.

2) Execução das etapas constantes na postagem Tutorial - Processos das Ações Extensionistas (disponível no site <http://www.prex.ufc.br/acoes-de-extensao/cadastramento/>) - dentro da plataforma do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFC.

O extensionista (docente/técnico administrativo) que vier a ser coordenador de uma ação, assume a responsabilidade de registro, implementação e finalização da ação. O discente que desejar **propor** uma ação de extensão, deverá ter o apoio e coordenação de um docente/técnico administrativo, preferencialmente do colegiado do curso de Música da UFC Sobral.

3.3 CERTIFICAÇÃO

A emissão de certificados e declarações de extensão está condicionada ao devido registro da ação e à entrega do relatório final, pelo extensionista coordenador da ação, contendo a identificação de todos os participantes.

Segundo a portaria nº 01/PREx, de 7 de janeiro de 2016, cabe a emissão de declarações:



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

- Próprio(a) coordenador(a) da ação extensionista:
 - Declarações para membros voluntários nas equipes de trabalho das ações de Extensão.
 - Declarações de participação em cursos/eventos para a equipe organizadora, palestrantes, monitores e colaboradores de cursos e eventos que foram agregados após a obtenção do código da ação extensionista.

- Coordenadorias Setoriais da PREx:
 - Declarações comprobatórias de realização de ações de extensão para Coordenadores das mesmas.
 - Declarações comprobatórias de alunos bolsistas de extensão.
 - Declarações de participação em cursos/eventos para equipe organizadora, palestrantes, monitores e colaboradores destes cursos/eventos, desde que os nomes constem no formulário de cadastro da ação de extensão [parte: Equipe de Trabalho], por ocasião da aprovação da PREX.

Obs.: Quanto às declarações de voluntários, os Coordenadores Extensionistas elaboram uma declaração constando nome completo, CPF e matrícula do estudante atestando o período (data de início e data de fim) no qual o estudante prestou o voluntariado na ação. A partir dessa declaração, a Coordenadoria Setorial/Prex vinculada à ação extensionista pode emitir uma declaração correspondente.

4. INTEGRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NO CURSO DE MÚSICA – LICENCIATURA DA UFC EM SOBRAL

1. A EXTENSÃO COMO COMPONENTE CURRICULAR

Sendo elemento curricular obrigatório à formação do discente na UFC, é necessária a integralização das atividades de extensão como parte da carga horária necessária à conclusão do Curso de Música - Licenciatura da UFC em Sobral. Para tanto e, conforme a resolução N° 28/CEPE, de 1° de dezembro de 2017, é necessário que a carga horária dessas atividades se materialize na forma de um componente curricular compulsório, atuando o discente como **protagonista** de ações de extensão. O componente curricular “Extensão no Curso de Música da UFC Sobral” será oferecido ao estudante para matrícula no momento de seu ingresso no curso, com carga horária total de **320 horas**. Trata-se de uma **atividade**. Isso implica que o prazo de cumprimento dos requisitos do componente curricular podem se estender a todo o período de duração do curso.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

A extensão é um processo acadêmico, vinculado à formação de pessoas e à geração de conhecimentos, e tem o aluno como protagonista de sua formação mediante a obtenção de competências necessárias à atuação profissional e à formação cidadã. Considera, para fins de integralização, que o aluno atue como **interventor/ator/monitor/participante** ativo da extensão, e não serão consideradas as ações que participarem como público-alvo.

4.2 AGENTES DO PROCESSO

O acúmulo de horas em ações de extensão acontecerá, através da atuação em ações devidamente cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão da UFC. Dessa forma, os agentes envolvidos na realização dessas atividades são:

4.2.1 Discente

Compete ao discente em processo de formação:

- Direcionar-se às ações de extensão disponíveis e inscrever-se, mediante seu interesse e demandas disponíveis;
- Propor e oferecer ações de extensão, sob orientação de um docente do curso de Música - Licenciatura em da UFC Sobral;
- Matricular-se ou solicitar matrícula no componente curricular “Ações de Extensão no Âmbito da Universidade Federal do Ceará”;
- Guardar, organizar e apresentar todas as comprovações necessárias à integralização da carga horária necessária para cumprimento da atividade.

Obs.: Como prevê a resolução Nº 28/CEPE, de 1º de dezembro de 2017, é necessário que o discente seja **protagonista** da ação de extensão. Dessa forma, este estará, no projeto, entre aqueles que atendem a comunidade.

4.2.2 Coordenador de Ação de Extensão

O coordenador de ação de extensão é, geralmente, o docente que tem algum projeto, programa, curso, etc. cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão e que pode, por sua vez, oferecer vagas para que discentes possam compor a equipe de trabalho. Compete ao coordenador de ação de extensão:

- Cadastrar devidamente as suas ações de extensão na Pró-Reitoria de Extensão da UFC;
- Oferecer, quando lhe for conveniente e/ou necessário, vagas em sua ação de extensão voltadas a discentes do Curso de Música como protagonistas;
- Garantir, em interlocução com a Pró-Reitoria de Extensão, certificação ao discente, com o objetivo de constituir acúmulo de carga horária para a integralização das atividades.

4.2.3 Comissão de Extensão

A comissão de extensão será composta por três membros do Colegiado do Curso de Música de Sobral. Compete a essa comissão:

- Acompanhar o andamento das atividades de extensão nas quais os discentes estejam atuando;
- Verificar se há oferta suficiente de oportunidades de atividades aos discentes em curso;
- Verificar, homologar e proceder à integralização em sistema da carga horária acumulada pelos discentes em extensão, em chamadas semestrais, divulgadas para todo o corpo discente do Curso de Música - Licenciatura da UFC em Sobral;
- Encaminhar casos omissos ao Colegiado do Curso de Música - Licenciatura da UFC em Sobral.

4.2.4 Colegiado do Curso de Música - Licenciatura da UFC em Sobral

Trata-se da instância máxima dentro do Curso de Música - Licenciatura da UFC em Sobral. Compete ao Colegiado:

- Garantir, mediante deliberações específicas, que todos os discentes do curso tenham o direito de cumprir a carga horária necessária para integralização do componente curricular de extensão;
- Deliberar todos os casos omissos, não previstos neste manual.

4.3 APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA DA EXTENSÃO E CONCLUSÃO DO COMPONENTE CURRICULAR

Serão integralizadas como carga horária do componente curricular extensão todas as ações das quais o discente atuou como **protagonista** e possui **certificação**. Podem constar como ações de extensão aquelas realizadas durante o período do curso (a partir do primeiro semestre). As ações de extensão certificadas/declaradas por outras instituições de ensino superior no Brasil e no Exterior podem ser contabilizadas, desde que tenham sido integralizadas no período do curso e seja na área de artes ou afins ao curso e seja validada pela comissão de extensão. O processo de integralização do componente curricular obedece à seguinte ordem:

- O discente é matriculado no componente curricular “Extensão no Curso de Música da UFC Sobral”, no caso, uma atividade que tem como prazo de encerramento o último semestre letivo do estudante. No caso de estudantes ingressantes, a matrícula é realizada pelo secretário do curso. Havendo qualquer eventualidade que impeça esse procedimento, torna-se obrigação do discente solicitar matrícula na atividade;
- O estudante deverá entrar em contato com professores coordenadores de ações de extensão disponíveis para o recebimento de estudantes que atuarão como **protagonistas**, ou seja: estudantes que terão como função o atendimento ao público-alvo da atividade em questão.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

Estabelecido o contato, este deverá integrar, oficialmente, a equipe do programa, projeto, curso, evento, etc., de modo a ter direito à certificação;

- Ao finalizar o seu período de atuação em cada ação de extensão, o discente deverá solicitar ao coordenador certificação para acúmulo de horas². É de responsabilidade do estudante guardar e compilar os documentos para, posteriormente, apresentá-los à comissão de extensão;
- Completada a carga horária total, de **320 horas**, o discente deverá organizar todos os seus certificados em ordem cronológica e apresentá-los (originais e cópias) à coordenação do curso de Música - Licenciatura, na época da chamada semestral feita pela comissão de extensão. Os documentos deverão ser acompanhados de um ofício (Anexo 1), encaminhando a documentação para análise, com finalidade de concluir o componente curricular extensão.
- A Comissão de Extensão fará a conferência da documentação entregue. Se o discente cumpriu todos os requisitos, a atividade será integralizada e concluída mediante expedição de parecer. Em caso contrário, a comissão emitirá um parecer que será encaminhado ao discente, informando-o da impossibilidade da integralização, bem como prescrevendo ações para sanar o problema.

4.4 AÇÕES DE EXTENSÃO DO CURSO DE MÚSICA

Atualmente, os seguintes projetos de extensão se encontram em atividade no curso de Música - Licenciatura da UFC Sobral:

- Camerata de Cordas dedilhadas (Prof. Marcelo Mateus)
- Cantarolando (Prof. Simone Sousa)
- Capacitação de Mestre de Bandas (Banda do Norte) (Prof. Marco Toledo)
- Cinefilos (Profa. Rita Helena)
- Curso de Clarineta e Saxofone (Prof. Marco Toledo)
- Grupo de Flautas (Profa. Adeline Stervinou)
- Orquestra de Câmara da UFC Sobral (Prof. Israel Victor)
- Orquestra Sinfônica da UFC Sobral (Profa. Adeline Stervinou)
- Orquestra de Violões da UFC Sobral (Prof. Marcelo Mateus)
- Projeto Música na Escola (Profs. Marcelo Mateus e João Emanuel)
- Recital Didático

² Não há tempo máximo de permanência em nenhuma ação de extensão. Se possível, o estudante poderá integralizar quantas horas desejar em uma única atividade. Em caso contrário, o discente deverá procurar outras ações, seja em concomitância ou subsequentes.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

- Tuna Universitária de Sobral (Prof. José Álvaro)
- Vocal UFC (Prof. Simone Sousa)

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

O discente, como protagonista das ações de extensão às quais estará vinculado, é responsável pela organização e retenção da documentação que apresentará para a integralização.

Em caso de mudança de curso, o aluno poderá solicitar o aproveitamento da carga horária nas ações de extensão integralizadas anteriormente na UFC.

É direito de todo discente o acesso a ações de extensão como protagonista. Caso o discente não encontre oferta suficiente, a comissão de extensão deverá ser informada, de modo que leve o problema ao colegiado do curso;

Por “oferta suficiente”, entende-se a totalidade de ações de extensão disponíveis e a carga horária total possível a ser integralizada. Os dias e horários de funcionamento das ações não configuram tal questão;

É importante ressaltar que este manual, bem como a resolução Nº 28/ CEPE de 1º de dezembro de 2017 entendem como integralizáveis atividades de extensão devidamente cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão da UFC. Desse modo, é perfeitamente possível que um discente possa integrar, para fins de acúmulo de carga horária, ações de extensão de outros cursos.

Os casos omissos deverão ser encaminhados a reunião do Colegiado do Curso de Música - Licenciatura da UFC em Sobral para apreciação e deliberação.

6. REFERÊNCIAS:

Plano Nacional de Extensão Universitária. Coleção Extensão Universitária. FORPROEX, vol. 1. Disponível em: <<https://goo.gl/ajBMjz>>. Acesso em: 10 out. 2018.

SOUSA, Ana Luiza Lima. A história de extensão universitária. 2º ed. São Paulo: linha, 2010.

Manual da Extensão/ Instituto Federal do Ceará. Pro-Reitoria de Extensão. - Fortaleza: IFCE, 2016.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

Anexo 1

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO

DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

E-mail: _____

Telefones de contato: _____

DADOS RELATIVOS AO PERCURSO ACADÊMICO

Nº de Matrícula: _____ Semestre/ano de ingresso na UFC: _____

Total de créditos já cursado: _____ Semestre/ano da solicitação: _____

ATIVIDADES EXTENSIONISTAS COMO PROTAGONISTA:

Projeto de Extensão	Atividades desenvolvidas	Semest re	Carga horária solicita da	Carga horária concedi da.
Carga horária Total:				

Local e data: _____

Assinatura do aluno(a)

OBS: A Última coluna da direita será preenchida pela Comissão de Extensão.
Toda a solicitação deverá ser entregue com **a devida comprovação anexada**, caso o contrário **não será considerada** pela comissão responsável.